



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 138, DE 13 DE MAIO DE 1994.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, do exercício corrente, visando atendimento a despesas de custeio e investimentos e dá / outras providências correlatas".

ELIAS OSRRAIA NADER, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto, na Diretoria de Orçamento e Contabilidade, um crédito no valor de Cr\$-920.000.000,00- (novecentos e vinte milhões de cruzeiros reais)- suplementar ao Orçamento corrente do Município, observando-se as classificações institucional, econômica e programática, conforme as descrições/abaixo:-

1.1.	CÂMARA MUNICIPAL		
1.1.02-	Subsídios dos Vereadores	Cr\$	10.000.000,00
2.1.	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
2.1.010-	Remuneração de pessoal	Cr\$	60.000.000,00
3.1.	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		
3.1.022-	Amortização de Dívida-PASEP-FGTS-INSS.	Cr\$	100.000.000,00
6.1.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
6.1.048-	Serviços e encargos	Cr\$	100.000.000,00
6.1.037-	Remuneração de pessoal	Cr\$	100.000.000,00
9.1.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
9.1.076-	Remuneração de pessoal	Cr\$	100.000.000,00
9.1.078-	Medicamentos e materiais de consumo.	Cr\$	300.000.000,00
9.1.079-	Serviços e encargos.	Cr\$	100.000.000,00

(segue Fls. 02)



(Lei nº 138/94)

12.1. SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

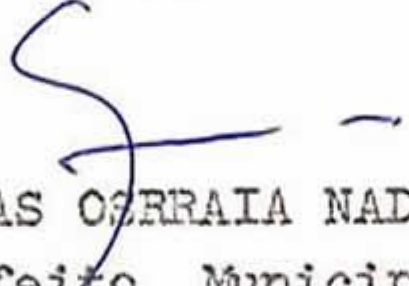
12.1.128- Materiais de Consumo Cr\$ 50.000.000,00

Artigo 2º- Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e/ou III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL,
em 13 de Maio de 1994.


ELIAS OSERRAIA NADER
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa
em 13/05/94.


REGINA APARECIDA CHAMINAND FORTES
Auxiliar de Administração.